

SUMÁRIO

	<i>Página</i>
1 <i>Objetivo</i>	1
2 <i>Referências</i>	1
3 <i>Definições</i>	1
4 <i>Condições gerais</i>	2
5 <i>Condições específicas</i>	3
Anexo A	5
Anexo B	7
Anexo C	9

1 OBJETIVO

1.1 Esta Norma estabelece o roteiro para os exames e ensaios necessários à inspeção de registros Mueller e define a participação da inspetora CETESB em cada um desses exames e ensaios.

1.2 Esta Norma não se aplica à inspeção de embalagem, estocagem e transporte.

2 REFERÊNCIAS

2.1 Devem ser obedecidas as especificações fornecidas pelo comprador ou que sejam constantes do Edital de Concorrência, ou de outros documentos de compra.

2.2 Pode ser necessário a consulta, entre outras, às seguintes normas, prevalendo sempre o texto da última edição em vigor:

a) da ABNT,

- EB-161 Peças de ligas de cobre fundidas em areia;
- PB-14 Rôscas whitworth gás;
- TB-50 Terminologia e classificação de produtos de cobre e ligas de cobre.

3 DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Norma são adotadas as definições de 3.1 a 3.5.

3.1 Comprador

Pessoa jurídica ou física que adquire, por meio de contrato ou acordo, um ou mais registros Mueller.

3.2 Fornecedor

Pessoa jurídica ou física que fornece os registros Mueller contratados com o comprador. Se o fornecedor produzir os registros em questão, passa a ser também fabricante.

3.3 Fabricante

Pessoa jurídica ou física que produz os registros Mueller.

3.4 Inspetora

Pessoa jurídica ou física representante do comprador, credenciada e habilitada por este a aceitar ou recusar, baseada nos resultados de inspeção e/ou ensaios, os registros Mueller, objeto de contrato para o qual o comprador solicitou os serviços da inspetora.

3.5 Inspetora CETESB

A empresa CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, quando com funções de inspetora. Pode ser denominada simplesmente CETESB, quando isto não acarretar dúvidas quanto à função de inspetora.

4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 O fornecimento dos equipamentos e operadores necessários à execução de exames e ensaios, deve ser de responsabilidade do fornecedor.

4.2 Cada inspeção deve ser realizada de acordo com o plano de amostragem estabelecido de comum acordo entre comprador e fornecedor. Esse plano de amostragem deve ser fornecido à inspetora CETESB juntamente com os documentos de compra.

4.3 As instalações necessárias à execução dos exames e ensaios devem estar sujeitas à aprovação prévia da inspetora CETESB.

4.4 O fornecedor deve informar à inspetora CETESB, por escrito e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, as datas e locais estabelecidos para a realização dos exames e ensaios.

4.5 O fornecedor deve proporcionar à inspetora CETESB, todas as facilidades e acesso aos locais de fabricação a fim de que a mesma possa realizar todas as tarefas previstas nesta Norma.

4.6 Para cada inspeção (total ou parcial) realizada, a inspetora CETESB, deve elaborar um relatório de ocorrência, conforme modelo do Anexo A, onde constem to

dos os resultados dos exames e ensaios dessa inspeção. Este relatório de ocorrência deve ficar arquivado na CETESB durante 5 (cinco) anos e, nesse prazo, poderá ser consultado, se necessário, pelo comprador.

4.7 Cada registro ou lote de registros deve ser identificado com o selo da CETESB ou com a marca de carimbo (sobre a embalagem), mostrados no Anexo B.

4.8 Para cada registro ou lote de registros aprovados, a inspetora CETESB deve emitir uma autorização de embarque, conforme modelo do Anexo C, em 4 (quatro) vias, devendo a primeira acompanhar a Nota Fiscal dos registros.

4.9 Quando solicitado pelo comprador, ao término da inspeção de todos os registros objeto do documento de compra em questão, a inspetora CETESB deve emitir um relatório final da inspeção, no qual constem os dados e resultados de todos os exames e ensaios realizados nas inspeções parciais.

5 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 Exame de certificados, desenhos e outros documentos

5.1.1 O fornecedor deve apresentar à inspetora CETESB todos os desenhos, especificações, manuais e catálogos previamente aprovados pelo comprador, que venham a ser necessários à inspeção.

5.1.1.1 Caso o fornecedor apresente para inspeção algum desses documentos sem aprovação do comprador, este (fornecedor), será considerado como único e exclusivo responsável pelos dados contidos nesse documento, bem como por quaisquer ônus decorrentes do uso desses dados para a inspeção.

5.1.2 O fornecedor deve apresentar à inspetora CETESB, os certificados de conformidade, emitidos na fonte de origem, de toda matéria prima a ser utilizada na fabricação, de acordo com a norma segundo a qual ela tenha sido especificada.

5.1.2.1 Na falta desses certificados, o fabricante deve retirar amostras dos lotes a serem inspecionados, e submetê-las aos ensaios previstos.

5.1.2.2 A coleta e identificação das amostras devem ser obrigatoriamente acompanhadas pela inspetora CETESB.

5.2 Exame visual

Deve ser efetuado pela inspetora CETESB.

5.3 Exame dimensional

Deve ser efetuado pela inspetora CETESB. Neste exame deve ser verificada a conformidade dimensional com os desenhos, catálogos, especificações e manuais aprovados pelo comprador.

5.4 Ensaio de estanqueidade

Deve ser executado pelo fornecedor, na presença da inspetora CETESB.

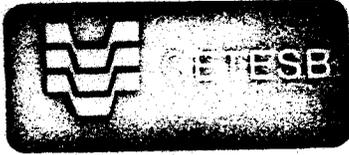
5.5 Exame final

Deve ser efetuado pela inspetora CETESB.

/Anexo A

REVOGADA

ANEXO B - MODELO DO SELO E MODELO DO CARIMBO DA CETESB



/Anexo C

RENOVAGADK

